

LEI Nº: 2378, DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cz\$21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil cruzados)

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de Cz\$ 21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil cruzados, a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0202.010-3120.13 – Material de Consumo.....	Cz\$500.000,00
13.76.4471.010-3120.50 – Material de Consumo.....	Cz\$300.000,00
13.76.4471.010-4110.50 – Obras e Instalações.....	Cz\$1.000.000,00
16.91.5751.010-4110.50 – Obras e Instalações.....	Cz\$20.000.000,00
SOMA.....	Cz\$21.800.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar menciona do no artigo anterior:

03.07.0202.010-3120.13 – Material de Consumo.....	Cz\$250.000,00
03.07.0202.010-3120.13 – Serv. Terc. Encargos.....	Cz\$250.000,00
10.07.0251.010-4110.50 – Obras e Instalações.....	Cz\$1.300.000,00
10.58.3231.020-4110.50 - Obras e Instalações.....	Cz\$20.000.000,00
SOMA.....	Cz\$21.800.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1988.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de setembro de 1988.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-038/88
Publicação Agora, nº 3675, de 17/09/88